



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2012 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2012 – CJF

PROCESSO N.º CF-EOF-2012/0031

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA EPP
CNPJ/MF: 09.277.696/0001-72
ENDEREÇO: Rua Joaquim Cavalcantes N.º 35 – Vila Monte Santo – São Paulo – SP – CEP: 08.062-030
TELEFONE: (11) 2698-6056/26987408 e (11) 2695-4868
E-MAIL: wkcarpetes@terra.com.br
REPRESENTANTE: JOÃO ADERBAL PEREIRA DE BRITTO – Procurador da Empresa

DADOS DA ATA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tapete em placas de 50 x 50 cm, conforme padrão existente, a serem instalados nas dependências do CJF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Processo nº CF-EOF-2012/0031
VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura
VALOR: R\$ 19.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN

(assinatura)



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012 - CJF

Aos *26* dias do mês de *setembro* de 2012, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Senhor GILBERTO SIMONASSI CORBACHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 618.885.249-87 e portador da C.I. Nº 2413965-SSP/DF residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.696/0001-72, situada à Rua Joaquim Cavalcães N.º 35 – Vila Monte Santo – São Paulo – SP, neste ato representado por seu Procurado, Senhor JOÃO ADERBAL PEREIRA DE BRITTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 450.492.118-01 e portador da C.I. Nº 3.249.017-3, SSP/SP residente e domiciliado em São Paulo - SP, vencedora do lote 02 do Pregão nº 23/2012 sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CARPETES EM PLACAS, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Presencial SRP nº 23/2012 e Processo nº CF-EOF-2012/00031, e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de carpete em placas de 50 x 50 cm, conforme padrão existente, a serem instalados nas dependências do CJF, em estrita conformidade com as condições, quantitativos e especificações constantes do Edital, desta Ata e seu ANEXO.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá a Subsecretaria de Material e Patrimônio do CJF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1 A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico SRP n. 23/2012.

4.1.3. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

AmnB:



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

4.1.4. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 - Os preços ofertados, especificações, estimativa de contratação anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a terem seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais, pelos preços registrados.

6 – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

6.1 – O valor estimativo da presente ata é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

6.2 – O quantitativo máximo dos materiais, a serem fornecidos e os preços a serem registrados são os constantes do anexo da presente ata.

7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues na sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08, somente em dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

7.1.1. Os materiais, quando solicitadas por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

7.1.2. Os materiais nas especificações contratadas conforme definido no pedido.

7.2. Os materiais quando solicitados serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo a empresa detentora da ata observar:

7.2.1 - os materiais serão entregues de acordo com os quantitativos constantes da solicitação, com garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.2.2 – Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais; e

c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

8 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação das dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

a) se disser respeito à especificação/modelo, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

AmnM:

Q



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

a.1) na hipótese de substituição, empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais do CJF no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, este caracterizar-se-á pela aposição de atesto no verso da nota fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais. Após, o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à empresa detentora da ata, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação da Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. Os fornecimentos serão contratados mediante **Solicitação de confecção**, emitidas pelo setor requisitante.

9.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

9.3. As contratações relativas ao fornecimento dos materiais só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

9.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os fornecimentos solicitados só poderão ser contratados pela empresa cujo preço encontra-se registrado nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

9.4. Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

9.5. A empresa com preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente contratação.

9.6. A empresa com preço registrado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Amn

Q



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

9.7. Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** – multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. – Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

AmnM=

Q



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

12.2 – Poderá ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

15 – DO FORO

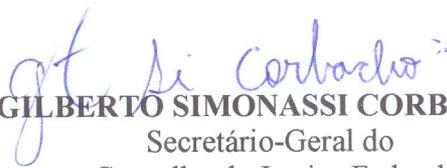
15.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram a ata, o Edital do Pregão SRP nº 23/2012, as propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2 - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa prestadora do serviço, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


GILBERTO SIMONASSI CORBACHO
Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal


JOÃO ADERBAL PEREIRA DE BRITTO
Procurador da Empresa
Pisotron Indústria e Comércio de Carpetes Ltda EPP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2012-CJF

ITEM 02					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Fornecimento de 800 placas de carpete, medindo 50 x 50 cm, para piso elevado, agulhado, 100% polipropileno, altura do fio de 10 mm, para tráfego comercial C5, na cor e modelo do padrão existente no CJF (linha WK 920 da WK Carpetes)	M ²	200	95,00	19.000,00
TOTAL DO ITEM 02					19.000,00

Amnd